



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ID da contratação no CidadES nº: 2024.02E0800001.01.0001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E GUARDA FÍSICA DOCUMENTAL DE ARQUIVO

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: Sim Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: Sim Não

Amostra/Demonstração? Sim Não

Data do início das propostas: 10:00h do dia 09/12/2024

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 10:00h do dia 23/12/2024

Abertura das Propostas: 10:01 do dia 23/12/2024

Total estimado da contratação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

OBSERVAÇÕES:

1 - Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será aferida por meio deste Sistema.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG/ES, torna público que por intermédio de seu agente de contratação oficial, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "**MENOR PREÇO GLOBAL**", por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E GUARDA FÍSICA DOCUMENTAL DE ARQUIVO**, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme **Processo nº 200130/2024**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Assessoria Jurídica da Autarquia. O Pregão será realizado pela Agente de contratação e Equipe de Apoio do IPG, designados pela Portaria/IPG nº142/2024, e regido pelo Decreto Municipal nº.838/2013 e pelo Decreto nº federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente Lei Federal **nº 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DATA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10:00H DO DIA 09/12/2024

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10:00H DO DIA 23/12/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:01 DO DIA 23/12/2024

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E GUARDA FÍSICA DOCUMENTAL DE ARQUIVO**, conforme lotes devidamente relacionados no anexo I do presente edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificações do objeto.

2.3 Cada serviço deverá estar discriminado e, itens separados nas propostas de preço, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

3.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES A SEGUIR ELENCADAS:

- I. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- II. Das empresas que mesmo em recuperação judicial não demonstrem a sua viabilidade econômica;
- III. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IV. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- V. Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- VI. Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil;
- VII. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

| | | |
|----------------------|-------------------|---|
| UG: | 301 | Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES |
| Órgão: | 30. 01 | Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES |
| Atividade: | 09.122.0024.2.111 | Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG |
| Elemento: | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Sub-elemento: | 3.3.90.39.99 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - O pagamento far-se-á de forma parcelada na forma e prazo previstos no contrato.

5.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL será de 60 (sessenta) meses, contar da **ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado conforme **art. 107** da Lei 14.133/21

7 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 - A prestação do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pela Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao sistema, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;**
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 838/2013, da Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o sistema, por intermédio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* "com certificado".

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

14.1.1 Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no seguinte endereço: compras@ipg-guarapari.org.br.

14.1.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

14.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até a Data Limite para Impugnação estabelecida no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.2.2 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), ou por meio eletrônico, no seguinte endereço: compras@ipg-guarapari.org.br, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, ou **ainda**, protocolizada no setor de protocolo do órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo (s) impugnante (s).

14.2.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

14.2.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2 Na proposta deve constar: **a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, e b) PREÇO;**

15.2.2. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.4 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.7 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

15.8 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II.

- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço GLOBAL.

16.2 - Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do Agente de Contratação.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

16.8 – Esta licitação se dará pelo modo de **DISPUTA ABERTO e FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e **COM INTERVALO ENTRE OS LANCES**, conforme os seguintes critérios:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- d) Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública for encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- e) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, SERÁ OBRIGATORIAMENTE encaminhada CONTRAPROPOSTA pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- f) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- g) O licitante vencedor DEVERÁ enviar proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata a alínea “e”, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

16.9 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.14 Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

- a) Observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

b) Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

16.15 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.16.2 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.17 - Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota de 25% reservada para o mesmo objeto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos previamente cadastrados no Sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

17.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

17.2 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.3.1 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

17.3.2 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.4 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.5 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

17.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

17.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

18 - DA PROVA CONCEITO

18.1 – A licitante detentora da melhor proposta (provisoriamente classificada em primeiro lugar) será submetida a prova de conceito observadas as regras descritas no item 16 do anexo I deste edital (Termo de Referência).

19 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 – No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Agente de Contratação deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame, que será declarado após a realização da prova de conceito.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

19.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o Agente de Contratação comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

19.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “PDF”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

19.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

19.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

20- DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA

20.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para receber a ordem de serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20.4 – No ato de recebimento da ordem de compra, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

20.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a ordem de serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

Guarapari/ES - IPG/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 337-I da Lei Federal nº. 14.133/21, observado o disposto no § 2º do item 21.2.

20.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC e no SICAF, por intermédio do IPG, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de compra, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

21.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

21.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no item 21.2 deste edital e na Lei Federal nº. 14.133/21;

21.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame APLICAR as penalidades via processo autônomo.

21.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra da Lei Federal nº. 14.133/21;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

21.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Autarquia poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

21.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

21.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTRATUAIS

22.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.8 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

22.9 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.17 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no art. 147, da Lei nº 14.133/21.

22.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.19 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

22.19.1 - ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

22.19.2 - ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

22.19.3 - ANEXO III: MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

22.19.4 - ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

Guarapari/ES, 29 de outubro de 2024

**FABRÍCIO LUCENA DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gestão eletrônica de documentos e guarda física documental do arquivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guarapari - IPG, contemplando a prestação de serviço de organização, seleção, ordenação, digitalização e microfilmagem eletrônica de documentos e armazenamento em sistema de gerenciamento eletrônico de documentos para atender às necessidade do IPG.

2. DESCRIÇÃO

LOTE - 01 (serviço realizado de imediato)

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total em R\$ |
|--------------------|----------------------|----------|---|----------------|--------------------|
| 1 | 600.000 (aproximada) | Página | Implantação do serviço de gestão eletrônica de documentos, com a coleta dos processos e digitalização de suas páginas | | |
| 2 | 3.000 (Aproximada) | Processo | indexação dos documentos dos processos digitalizados no sistema de gestão (aproximadamente 3000 processos) | | |
| 3 | 400 | CAIXAS | Coleta de aproximadamente 400 caixas box | | |
| 4 | 400 | CAIXAS | Organização e Higienização | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

LOTE - 02(serviço realizado mensalmente)

| Item | Quant. (aproximada) | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total em R\$ |
|------|---------------------|---------------------------|---|----------------|--------------------|
| 1 | 15 | Caixa box/ Mês | Coleta e Guarda física documental do arquivo | | |
| 2 | 20 | PROCESSOS COM 200 PÁGINAS | Locação de software para gestão de documentos, com mínimo, 145GB de espaço em servidor para | | |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

| | | | | | |
|--------------------|-------------|--|---|--|------------|
| | | APROXIMADAMENTE /MENSAL | armazenamento das digitalizações, sem limite de usuários. | | |
| 3 | 4000 | PAGINAS/ MÊS | Franquia mensal de digitalizações | | |
| 4 | 20 | PROCESSO /MÊS | Franquia mensal de indexação de documentos de processos | | |
| 5 | 1000 | PÁGINA | Digitalização de documentos avulso | | |
| 6 | 5 | PROCESSOS COM 200 PÁGINAS APROXIMADAMENTE | Indexação de documentos dos processos avulsos | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ |

3. JUSTIFICATIVA

A Gestão de Informações e Documentos, como parte de sistemas de informação, se baseia no §2º do Art. 216 da Constituição Federal c/c Lei nº 8.159 de 08 de Janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e o Decreto nº 4.915 de 12 de Dezembro de 2003, que dispõe sobre o sistema de Gestão de Documentos de Arquivo.

Essa contratação que ora se pretende realizar é a necessidade proporcionar maior agilidade, segurança e organização nos procedimentos de conversão de processos físicos em processos em eletrônicos, vez que as atividades a serem desempenhadas pela presente contratação envolvem serviços auxiliares e meramente operacionais para realização das rotinas de conversão e digitalização de processos.

A prestação dos serviços possibilitará a digitalização dos documentos e processos sem prejudicar a produtividade das atividades já desenvolvidas pelo quadro de servidores desse Instituto, bem como a conclusão da digitalização ocorreria num prazo mais longo.

Outro ponto importante de frisar é que esta contratação possibilitará continuar a busca por maior eficiência dos processos de trabalho, proporcionará a localização do documento em tempo hábil, evitará extravio de documentos e perda do patrimônio informacional da organização.

Por fim, esta contratação é de característica de temporalidade dos serviços, uma vez que sabe-se dos planos deste Instituto na implantação do Processo 100% Eletrônico, e a digitalização e conversão dos processos tais serviços serão necessários de forma esporádica.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e decreto municipal nº 447 de 20 de junho de 2023, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade do bem que podem ser objetivamente especificadas.

5. DO REMANEJAMENTO DO ACERVO EXISTENTE

A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos documentos da sede do IPG ou de outro local determinado pelo fiscal do contrato, sendo tais documentos devidamente identificados e cadastrados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

Este remanejamento deverá ser feito no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de início de vigência do contrato.

Os documentos só poderão ser transportados em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, para preservar a integridade e a inviolabilidade dos documentos contidos nas referidas caixas, inclusive, contra as intempéries, sendo que os danos às caixas e/ou aos documentos deverão ser reparados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA retirará o acervo do IPG para digitalização dos documentos, na Rua Alencar Moraes de Rezende, 55 – Bairro Jardim Boa Vista – 29.217-080 – Guarapari – ES, como também em endereços a serem informados posteriormente, sempre na área metropolitana da comarca.

A massa documental do IPG deverá ser vistoriada para que as empresas licitantes participem do certame licitatório.

Deverá contemplar o transporte regular de caixas-arquivo e pastas quando a CONTRATADA vier realizar a entrega ou o recolhimento das referidas.

A CONTRATADA, para efetiva execução dos serviços a serem prestados, deverá possuir galpão ou depósito utilizado para guarda da documentação do IPG que esteja localizado na grande Vitória e que atenda as exigências técnicas previstas neste projeto básico.

As instalações provisórias para os arquivos deverá ser em local servido por vias pavimentadas, não sujeito a alagamentos ou inundações, livre de poeira, umidade e/ou qualquer outra condição que prejudique ou adultere os documentos armazenados.

5.1. Da consulta ao acervo

A CONTRATADA será responsável pelo transporte para a sua sede dos documentos do IPG, os quais deverão ser disponibilizados sempre que solicitados.

Os documentos que estarão em guarda poderão ser requisitados pelo IPG para consulta, devendo ser entregues pela CONTRATADA nos seguintes prazos:

- a. **Disponibilização normal de Documentos:** 24 horas dentro do horário comercial;
- b. **Disponibilização urgente de Documentos:** 08 horas dentro do horário comercial.

A solicitação de consulta deverá ser realizada através de correio eletrônico (e-mail) disponibilizado pela CONTRATADA.

6. DO SIGILO E SEGURANÇA DO ACERVO

O dano, o extravio ou a destruição de qualquer documento confiado à guarda e armazenamento da empresa CONTRATADA implicará na responsabilização desta, nos termos da legislação pertinente e vigente.

Nos casos de danos ou destruição dos documentos do IPG, por causa acidental, a CONTRATADA pagará, a título de indenização, valor para confecção de novo documento ou para sua restauração.

Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo sigilo e segurança das informações e documentos do IPG, sob sua guarda e armazenamento, mantendo toda documentação em perfeitas condições e não fará divulgação e permissão de acesso indevido a informações do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizada em ações administrativas, civis e criminais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Das definições dos serviços a serem executados e procedimentos de digitalização

7.1.1. Recebimento: consiste no recebimento dos processos pela equipe da CONTRATADA. Os processos serão remetidos em lotes, em quantidades variadas. O recebimento será feito processo a processo, conferindo a quantidade de volumes de cada um em listagem disponibilizada no ato da entrega, contendo número do processo e a quantidade de volumes. Após a conferência, CONTRATADA deverá confirmar o recebimento de cada processo.

7.1.2. Higienização: consiste na preparação do processo para a digitalização com a desmontagem dos autos, mantendo a formatação original. Deverá ser feita a retirada de grampos, clips, fitas adesivas e outros objetos apensados ou afixados nas folhas, bem como a recuperação de partes rasgadas, amassadas e a limpeza dos documentos que porventura estejam sujos.

7.1.3. Digitalização: é o procedimento de escaneamento das imagens e textos, capturados frente e verso, quando for o caso, com a operação do scanner e o manuseio do processo, convertendo-o, em arquivo(s) eletrônico(s). Os documentos delicados (em papel de seda, por exemplo), fora de padrão (capas de processos, por exemplo) e os de pequeno porte (guias de recolhimento, carteira profissional, etc) deverão ser digitalizados em scanner bandeja, adequado para tais documentos. A digitalização deverá ser feita por processo e por volume. Desta forma, para cada processo deverá ser gerado, no mínimo, a mesma quantidade de arquivos eletrônicos que a de volumes, e cada volume poderá ser dividido em quantas partes (arquivos eletrônicos) forem necessárias para o seu enquadramento nas características descritas no item 7.2 (especificações dos arquivos eletrônicos gerados no processo de conversão).

7.1.4. Conferência: consiste na comparação integral das imagens e textos gerados nos arquivos eletrônicos com o que consta no processo físico, folha a folha, de forma a garantir que todo conteúdo do processo digitalizado e gravado no respectivo arquivo, corresponda fielmente ao conteúdo do processo físico, ou seja, sem ausência, duplicação ou sequenciamento incorreto das páginas. Nessa etapa, será realizada também a eliminação das folhas em branco e a conferência da qualidade dos arquivos gerados, que consiste em fazer a verificação, folha a folha, da legibilidade, sobreposição, falta de foco e correto enquadramento das páginas geradas de acordo com os originais. Essa etapa deverá ser realizada por profissional diverso do Operador de Scanner. Imagens com baixa qualidade deverão ser digitalizadas novamente.

7.1.5. Validação: consiste em checagem e conferência final do procedimento de digitalização a fim de assegurar a fidedignidade do conteúdo gerado nos arquivos eletrônicos com os originais do processo. Nesta etapa, será obrigatório o preenchimento do relatório de situação do processo físico (APÊNDICE III), no qual deverão ser relatadas todas as ocorrências observadas no volume digitalizado. Cada volume deverá conter o seu respectivo relatório, mesmo naqueles em que não sejam identificadas ocorrências, situação assinalada em campo específico do relatório. O conjunto de relatórios gerados, deverá ser digitalizado, e as peças físicas inseridas no último volume do processo. O arquivo eletrônico com o conteúdo dos relatórios deverá ser entregue, nas especificações do item 7.2 (especificações dos arquivos eletrônicos gerados no processo de conversão) e inserido como peça processual após o procedimento de conversão.

7.1.6. Montagem: colocação das peças processuais dentro da respectiva capa, devidamente fixadas por grampos, bailarinas plásticas, respeitada a ordem de numeração das folhas, mantendo-se rigorosamente a forma original.

7.1.7. Tratamento: consiste na manipulação dos arquivos dos volumes digitalizados para adequação às especificações técnicas descritas no item 7.2 (especificações dos arquivos eletrônicos gerados no processo de conversão).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

7.1.8. Conversão: trata-se do procedimento de inserção dos arquivos gerados na etapa de digitalização, devidamente conferidos, validados e tratados, em sistema próprio do CONTRATANTE. Os arquivos eletrônicos deverão ser inseridos na ordem sequencial dos volumes do processo, do menor para o maior. Caso o volume digitalizado tenha gerado mais de um arquivo (parte), eles deverão ser inseridos no respectivo sistema também em ordem crescente (exemplo: Volume 1 – Parte 1, Volume 1 – Parte 2, Volume 2 – Parte 1, Volume 2 – Parte 2, etc). Todos os arquivos inseridos no sistema deverão ser assinados eletronicamente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil, aceito pelo sistema disponibilizado pelo CONTRATANTE e deverão conter no campo “descrição complementar” a referência do volume e da parte a que ele se refere. O procedimento de conversão será efetuado no processo principal e em todos os apensos que ele contiver.

7.1.9. Certificação: consiste na declaração de que o processo foi digitalizado, gravado em arquivo eletrônico, e seu conteúdo confere integralmente com os originais, nos termos previstos no contrato assinado entre as partes. Para cada processo deverá ser elaborado um Termo de Conversão, que será inserido como primeiro documento do processo eletrônico, assinado eletronicamente, impresso e inserido ao final do último volume físico de cada um dos processos.

7.1.10. Devolução: consiste na remessa dos autos físicos de volta ao IPG, juntamente com a movimentação dos processos eletrônicos convertidos após todas as etapas previstas no item 7 (das definições dos serviços a serem executados e procedimentos de digitalização). Os processos físicos serão devolvidos por meio listagem manual disponibilizada no ato da entrega, contendo número do processo e a quantidade de volumes, que deverá ser datada e assinada pelo responsável da gestão do contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os arquivos gerados no procedimento de conversão em local da intranet indicado pelo CONTRATANTE ou em mídia digital (pen drive, hd externo, dvd, etc) por ele disponibilizado.

7.1.11. A visualização e leitura do documento digitalizado nos processos convertidos deverá ser idêntica à do original, podendo o CONTRATANTE rejeitar digitalizações e conversão de processos que não produzam o resultado esperado e/ou a leitura do documento digital, em comparação com o documento original, apresente desconformidades, tais como:

- a. Imagens desfocadas, ilegíveis ou sobrepostas total ou parcialmente;
- b. Resolução na digitalização em níveis inferiores ao contratado;
- c. Preenchimento ou alimentação incorreta de dados dos arquivos, descrições complementares ou índices;
- d. Páginas sequenciadas na ordem incorreta;
- e. Ausência de documentos ou páginas;
- f. Nomeação de arquivos não correspondente à imagem gravada.

7.1.12. A Conversão de processos e a entrega dos arquivos com o seu conteúdo contendo os problemas descritos no item anterior, ou qualquer outro que comprometa a qualidade ou fidedignidade dos processos convertidos poderá ensejar penalidades legais ou contratuais, bem como glosas no pagamento.

7.2. Das especificações dos arquivos eletrônicos gerados no processo de conversão

Os arquivos eletrônicos gerados conforme etapas estabelecidas no item 7 (das definições dos serviços a serem executados e procedimentos de digitalização) deverão conter as seguintes características:

- a. Ser gravado no formato PDF/A (Portable Document Format – ABNT NBR ISO 19005);
- b. Assinados com certificação digital válida e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). As assinaturas devem estar incorporadas ao próprio arquivo PDF, não sendo admitido o recebimento de assinaturas em arquivos próprios;
- c. Permitir a realização de pesquisas em seu conteúdo textual;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- d. Preferencialmente, nas cores preto e branco, exceto quanto a digitalização colorida for necessária a legibilidade do respectivo arquivo, ou quando identificado pelo CONTRATANTE a obrigatoriedade da digitalização colorida;
- e. **Processamento:** OCR - Reconhecimento Ótico de Caracteres, de forma a possibilitar a pesquisa textual nas imagens das páginas contidas em cada arquivo (PDF pesquisável);
- f. Possuir resolução máxima de **300dpi (dots per inch)**;
- g. Possuir tamanho máximo de **300Kb por página**;
- h. Possuir tamanho máximo de **10Mb por arquivo**.

Na digitalização a tecnologia OCR - Reconhecimento Ótico de Caracteres deve ser aplicada a fim de serem criados arquivos no formato PDF/A que sejam pesquisáveis, um documento eletrônico com, no mínimo, **99%** (noventa e nove por centos) de precisão no reconhecimento dos caracteres em relação ao original;

Deverá ser realizado tratamento das imagens e textos digitalizados em todas as imagens geradas, de forma a garantir a nitidez e legibilidade das mesmas.

7.3. Do treinamento do Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos

Deverá ser disponibilizado treinamento técnico e operacional do sistema para o gerenciamento interno dos documentos digitais.

7.4. Da guarda física das caixas

Deverá ser apresentado ao IPG, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, um relatório contendo a relação do acervo onde, no final, conterà o Termo de Conferência/Recebimento, que deverá ser conferido e dado visto pelos encarregados do transporte da empresa contratada e da licitante vencedora. A partir deste momento, fica a CONTRATADA responsável pela guarda, acomodação e preservação dos mesmos, arcando também com o ônus desta atividade.

A identificação e o cadastro das caixas-arquivo deverão ser realizados pela CONTRATADA em sistema informatizado, respeitando a identificação já existente.

As caixas retiradas do IPG e de outros locais posteriormente determinados, deverão ser indexadas em sistema informatizado, a partir de informações constantes na frente e laterais das caixas-arquivo e de dados informados pelo IPG. As chaves de indexação, basicamente, poderão ser compostas por:

- a. Número de identificação do processo;
- b. Tipo documental;
- c. Número de volumes;
- d. Número da caixa;
- e. Nome do Departamento/Unidade Administrativa.
- f. Nome do beneficiário;
- g. Data do processo.

Os documentos só poderão ser transportados em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, para preservar a integridade e a inviolabilidade dos documentos contidos nas referidas caixas, inclusive, contra as intempéries, sendo que os danos às caixas e/ou aos documentos deverão ser reparados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA retirará o acervo do IPG para guarda dos documentos, na Rua Alencar Moraes de Rezende, 55 – Bairro Jardim Boa Vista – 29.217-080 – Guarapari – ES, como também em endereços a serem informados posteriormente, sempre na área metropolitana da comarca.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

A massa documental do IPG deverá ser vistoriada para que as empresas licitantes participem do certame licitatório.

Deverá contemplar o transporte regular de caixas-arquivo e pastas quando a CONTRATADA vier realizar a entrega ou o recolhimento das referidas.

A etapa de Coleta e Recebimento dos documentos deverá compreender, no mínimo, o traslado dos documentos em veículo adequado para essa finalidade, dentro dos prazos e periodicidades estabelecidos pelo IPG.

Para armazenamento dos documentos deverão ser fornecidas pela CONTRATADA caixas padronizadas de papelão reforçado, com capacidade para aproximadamente 20 Kg ou 4.000 folhas tamanho ofício.

A CONTRATADA, para efetiva execução dos serviços a serem prestados, deverá possuir galpão ou depósito utilizado para guarda da documentação do IPG que esteja localizado na grande Vitória e que atenda as exigências técnicas previstas neste projeto básico.

As instalações para a guarda dos arquivos deverá ser em local servido por vias pavimentadas, não sujeito a alagamentos ou inundações, livre de poeira, umidade e/ou qualquer outra condição que prejudique ou adultere os documentos armazenados.

Os quantitativos estimados que não forem utilizados pela CONTRATANTE serão considerados como quantidades remanescentes, e serão somados às quantidades previstas em futura renovação, caso ocorra, sem que haja aumento no valor a ser pago pelo CONTRATANTE, ressalvados os casos de reajuste ou revisão contratual.

8. DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED

Deverá ser disponibilizado um sistema para gerenciamento do acervo físico digitalizado do Instituto, fornecido pela CONTRATADA, composto por módulos totalmente integrados e que compartilhem a mesma estrutura de tabelas e banco de dados, sendo desta forma capaz de gerenciar em uma única plataforma todos os serviços a serem prestados, e ainda a utilização destes por parte dos usuários, de forma que o relacionamento entre usuários e contratada se faça integralmente por intermédio do software GED.

O sistema deverá funcionar em ambiente Web, sendo este instalado nos servidores da CONTRATADA, fora do ambiente computacional do Instituto, contendo as seguintes funcionalidades mínimas:

- a. A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema perfis de níveis de acesso diferenciados para os usuários definidos pelo instituto, sem limite de usuários;
- b. O Software deve ser composto por módulos de funcionalidades integradas que compartilhem o mesmo banco de dados e o manual deve estar completamente em Português do Brasil;
- c. O sistema informatizado de gerenciamento de acervo digitalizado deve permitir:
 - I. O módulo de Captura e Digitalização deverá permitir o escaneamento, indexação e envio destes arquivos eletrônicos para o software GED juntamente com os metadados;
 - II. Carregar de forma automática todos os departamentos, tipos, subtipos e campos parametrizados no Módulo GED;
 - III. Configurar a qualidade do documento a ser gerado na digitalização;
 - IV. A seleção do driver Twain do scanner que estiver conectado na máquina no momento;
 - V. Definição e inserção de metadados (dados de indexação) dos documentos;
 - VI. Digitalizar documentos;
 - VII. Visualizar as páginas que estão sendo digitalizadas;
 - VIII. Excluir páginas digitalizadas;
 - IX. Rotacionar páginas digitalizadas;
 - X. Redigitalizar páginas que ficaram ilegíveis, possibilitando inserção das mesmas na tela;
 - XI. Multipaginar documentos digitalizados e gerar arquivos PDF;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- XII. Envia documentos digitalizados ou arquivos eletrônicos com seus metadados automaticamente para o software GED;
- XIII. Digitalizar e inserir as páginas atuais em arquivos PDF já armazenados no GED, no início ou fim do (arquivo PDF) documento;
- XIV. Digitalizar e inserir um novo arquivo em um registro já existente no GED;
- XV. Pesquisar documentos já disponíveis no software GED;
- XVI. Fazer download de documentos do GED.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de **5%** (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido no parágrafo anterior.

A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

10. DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta contratação deverão ser iniciados em **até 20 (vinte) dias úteis da emissão da Ordem Inicial de Serviço**, podendo ser prorrogado, se autorizado pelo CONTRATANTE.

Para cada lote de processos enviado para a CONTRATADA o CONTRATANTE emitirá uma **Ordem de Execução de Serviços de Digitalização – OESD (APÊNDICE I)**, e o prazo para a execução dos serviços de conversão de processos físicos em eletrônicos (compreendendo recebimento, higienização, digitalização, conferência, validação, tratamento, certificação digital com assinatura eletrônica e devolução ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari), será estabelecido em cada uma das respectivas **OESD**, conforme metodologia abaixo:

- a. A metodologia de apuração do prazo para cada Ordem de Execução de Serviços de Digitalização – OESD terá como base a quantidade total estimada de páginas da mesma, dividida pela quantidade média de páginas por dia;
- b. Quando o resultado da equação apresentar número fracionado, este deverá ser arredondado para próximo número inteiro subsequente;
- c. Para o prazo estabelecido para execução dos serviços será considerado apenas dias úteis;
- d. Caso seja emitida uma **Ordem de Execução de Serviços de Digitalização – OESD** dentro do prazo de execução de outra **Ordem**, o prazo da nova **OESD** só começará a contar após o prazo final desta;

Os processos que compõem o lote relacionado na **OESD** poderão ser devolvidos ao CONTRATANTE gradativamente, desde que respeitado o prazo final previsto na respectiva ordem, e serão recebidos provisoriamente pelo CONTRATANTE.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

Cada processo convertido remetido ao CONTRATANTE deverá ser acompanhado de respectivo correspondente físico para os procedimentos de conferência.

O recebimento **PROVISÓRIO** dos processos remetidos ao CONTRATANTE será dado no momento da efetiva entrega dos autos físicos convertidos no Núcleo de Controle de Documentos - NCD, por meio de listagem elaborada pela CONTRATADA. Nesta oportunidade, será realizada conferência prévia do quantitativo de volumes, dos procedimentos de remontagem dos autos e dos documentos que devem ser inseridos após o procedimento de conversão.

Os processos convertidos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem vícios ou defeitos serão rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando se realizarão novas verificações, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento **DEFINITIVO** do lote constante da **OESD** se dará após a devolução de todos os processos convertidos, depois de sanadas pela CONTRATADA as inconsistências que por ventura forem identificadas. Inexistindo correções a serem realizadas, a fiscalização do contrato emitirá termo de recebimento definitivo, liberando o lote para o computo dos quantitativos de produção mensal e posterior pagamento.

A emissão do termo de recebimento definitivo se dará no prazo equivalente ao previsto na **OESD** a que ele se refere. Esse prazo será contado a partir da data do recebimento provisório do(s) último(s) processo(s) do lote, não podendo ultrapassar a **30 (trinta) dias**.

A avaliação dos serviços será objetiva e seguirá os procedimentos, imposições e parâmetros contida neste Termo de Referência.

Caso a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, ou no caso de a reformulação não ocorrer no prazo previsto, estará a CONTRATADA incorrendo em quebra de contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas contratualmente.

O recebimento definitivo do serviço, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

10.1. Do Prazo Contratual

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Termo Contratual, poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, a quem compete:

- a. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b. Dirimir possíveis dúvidas que surgirem para a fiel execução do Contrato;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- c. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;
- d. Monitorar os indicadores para avaliar a prestação dos serviços conforme ANS.

A fiscalização poderá apontar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações, registros no Relatório de Serviços, e-mail e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da contratação será responsabilidade de servidores designados pela administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, a qual compete avaliar os serviços executados.

A fiscalização será exercida pelo Assessor Técnico lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- a) Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas ao Termo de Referência;
 - b) Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços;
 - d) Efetuar pagamento todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, como estabelece no art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
 - f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
 - g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
 - h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
 - i) Designar um preposto para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências. Devendo o preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
 - j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
 - k) Responsabilizar-se pela conservação dos documentos que estiverem em seu poder durante a execução, tanto dos serviços de guarda, quanto dos demais descritos neste Termo de Referência;
 - l) Realizar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, pelo preço ofertado, no prazo acordado, fornecendo todos os recursos materiais e humanos para a completa e qualificada execução;
 - m) Apresentar os relatórios sobre os serviços executados, mensalmente junto com a fatura/nota fiscal, sob pena de aplicação da sanção de multa de mora ou outra sanção administrativa cabível;
- l. O relatório mensal deverá constar a produtividade detalhada, descrevendo o número de páginas produzidas;
- n) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
 - o) A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Instituto, através de servidores, por este indicado, como fiscais do contrato;
 - p) Responder exclusivamente por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados nos documentos, por si, quando do arquivamento, movimentação, manutenção e transporte ou frete do objeto contratado;
 - q) Indicar nominalmente profissional para supervisão, coordenação e controle dos serviços contratados, que acompanhará as visitas técnicas do CONTRATANTE durante as quais reunirá-se para aferir a aceitação contínua dos serviços e tomar conhecimento de eventuais reclamações e reivindicações apresentando soluções.
 - r) Zelar pela documentação manuseada, dotando as providências necessárias para manter o Arquivo sempre limpo e higienizado;
 - s) Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, por adoção de atitude inconveniente ou por ausência de urbanidade quando do desempenho de suas funções, bem como quando venha a transgredir as normas disciplinares vigentes no âmbito deste Instituto;
 - t) Assegurar a transferência de conhecimentos adquiridos ou produzidos, relativamente a serviços em andamento, para outra empresa CONTRATADA, nos termos que venham a ser pelo CONTRATANTE definidos, especialmente no caso em que o Instituto decida pela passagem de serviços em andamento, hipótese esta a ser verificada, notadamente, quando do encerramento do contrato em tela, garantindo-se, assim, a continuidade dos serviços de gestão documental, de maneira adequada e segura;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- u) Poderá realizar os serviços nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, devido às características porventura sigilosas dos documentos a serem digitalizados;
- v) Assinar Termo de Confidencialidade e Não-Divulgação, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer informações a que tenha acesso no processo de digitalização junto ao CONTRATANTE;
- w) Deverá deletar os dados relativos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari de forma definitiva de todos os equipamentos utilizados para execução do objeto contratado, o que será conferido pela equipe técnica do Instituto a fim de que seja preservada a confidencialidade da prestação de serviços;
- x) A CONTRATADA deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), com a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto licitado.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- a. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;
- b. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- c. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação de serviços, incluindo acessos físicos e virtuais para a equipe da empresa, tais como logins de rede e acesso aos servidores, entre outros, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços;
- d. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- e. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f. Rejeitar os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;
- g. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- h. Manter, junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados a demandar os serviços contratados;
- i. Manter regular o licenciamento dos softwares que, porventura, seja de sua competência, em observância à legislação vigente, não podendo a CONTRATADA vir a ser responsabilizada por qualquer penalidade advinda do seu descumprimento.
- j. Monitorar os indicadores para avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.

15. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a. **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Instituto;
- b. **MULTA** de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da **Ordem de Execução de Serviços de Digitalização – OESD**, nos casos de descumprimento do prazo para prestação dos serviços;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- I. Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação dos serviços, o IPG poderá considerar inexecução total do objeto;
- II. Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- III. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- IV. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao IPG, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- V. Sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021;
- VI. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas alíneas “c”, “d” e “e” abaixo.

c. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o IPG por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou a prestação dos serviços;

d. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo IPG após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor Presidente do IPG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16. PROVA DE CONCEITO

Constatado o atendimento pleno das condições de menor preço e de habilitação, essa será declarada provisoriamente vencedora do certame.

A sessão será suspensa para a apresentação da prova de conceito, que acontecerá até o quarto dia útil da data da sessão pública, a partir das 09hrs00min na sede do IPG.

Serão então analisadas as funcionalidades do sistema de informática, pelos integrantes da Comissão Técnica nomeada pela Administração para essa finalidade, através da demonstração do sistema ofertado, de modo a observar as especificações constantes neste anexo, por meio da simples conferência do atendimento ou não aos REQUISITOS TECNOLÓGICOS apresentados neste termo.

As demonstrações serão sucessivas, observando-se a mesma ordem em que se encontram neste Anexo, devendo ser feitas em equipamentos da própria licitante, inclusive periféricos e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à “internet”.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

A apresentação de cada sistema deverá ser feita em até 04 (quatro) horas, procedimento este que será acompanhado pelo servidor responsável do setor correspondente, devidamente designado para apoio durante a sessão, podendo também ser assistido pelas demais licitantes, desde que não causem tumulto ou mantenham comportamento inadequado durante as demonstrações.

Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para a apresentação, porém a licitante classificada em primeiro lugar deverá usar este anexo como um checklist, demonstrando item a item.

Terminada a demonstração do sistema, a Administração, por meio do servidor responsável pelo setor correspondente, manifestar-se-á pela sua aprovação ou reprovação, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte das demais licitantes, que poderão se manifestar na ata ou incluir à ata um anexo constando os tópicos que entendeu oportuno se manifestar quanto aos desatendimentos.

Caso as demonstrações não possam ser finalizadas no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação.

Se a participante deixar de contemplar algum item exigido para as demonstrações do sistema, será desclassificada, refazendo-se todos os procedimentos para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todos os pré-requisitos do edital e deste anexo.

Será juntada aos autos as manifestações sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital, sendo que o prazo para a interposição de recurso terá início apenas após a decisão acerca do procedimento.

Verificado o atendimento das especificações do objeto e aprovada a demonstração da prova de conceito, a proponente será declarada vencedora definitiva.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente e prestados, comprovados pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento será mensal, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL/FATURA, documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como o relatório de adimplemento de encargos.

A nota fiscal não poderá conter rasuras ou emendas, deverá ser emitida em nome do IPG, com a descrição dos serviços executados, fazendo constar o número do Contrato.

O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

Os documentos serão conferidos e visados, encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias corridos** após a respectiva apresentação.

Após o 30º (trigésimo) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,
ND = Número de dias em atraso.

A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de habilitação para a contratação.

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas para a contratação, deverá ser comunicada ao IPG, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o objeto, o valor unitário e total.

O IPG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, no Banco ____, Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas para a habilitação na contratação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão com base nos dados informados pela Diretoria Administrativo e Financeira, com base no orçamento do IPG para o corrente exercício.

19. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor praticado no mercado.

Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da visita técnica

As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica na Sede do IPG.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade avaliar as condições e as peculiaridades do objeto a ser contratado e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

A visita deverá ser realizada, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento, junto à Diretoria Administrativa e Financeira, por meio do telefone 27 3361-8255 e 3361-8260 ou através do e-mail ipg@ipg-guarapari.org.br.

No dia e hora previamente agendados, o servidor designado acompanhará a visita da empresa interessada.

A visita deverá ser feita por profissional qualificado da interessada, devidamente munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

A não realização da visita técnica por parte da interessada, não poderá ser utilizada como futura alegação como óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação contratual.

20.2 Preposto

A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação e execução dos serviços.

A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

A figura preposto não se confunde com a do Supervisor, cujas atividades e responsabilidades estão descritas neste Termo de Referência.

20.3 Da transferência de conhecimento

O CONTRATANTE ministrará, se necessário, o treinamento inicial da equipe da CONTRATADA em todas as etapas do processo de Conversão.

A CONTRATADA responsabiliza-se pelo treinamento dos novos profissionais que vierem a integrar sua equipe técnica.

Caberá à CONTRATADA zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido, relativamente aos serviços em andamento ou finalizados, para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá adaptar os procedimentos repassados pelo CONTRATANTE de forma a assegurar maior qualidade e/ou rapidez na execução dos serviços, desde que mantidas as características e fidedignidade dos arquivos eletrônicos gerados com os seus originais físicos, conforme especificações estabelecidas neste documento.

20.4. Atestado de Capacidade Técnica

Será obrigatório a apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de digitalização de documentos, com no mínimo **1.000.000 (hum milhão)** de páginas por ano.

Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

Guarapari/ES, 02 de julho de 2024.

FABRICIO LUCENA DE JESUS
Fabrício Lucena de Jesus
Gerente administrativo e de Suprimentos

DE ACORDO:

___/___/___.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de _____ de 2024.

| | | |
|---------------------|--|-----------------------------|
| Processo nº. | ÓRGÃO | Departamento/Divisão |
| 200130/2024 | INST. PREV. SERV. MUN. GUARAPARI - IPG | IPG |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200130/2024

Ao Agende de Contratação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES,

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº,
estabelecida na.....(endereço)....., nº....., telefone/fax
nº, e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as
especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E GUARDA FÍSICA DOCUMENTAL DO ARQUIVO UNIFICADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

LOTE - 01(serviço realizado de imediato)

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total em R\$ |
|--------------------|-------------------------|----------|---|----------------|--------------------|
| 1 | 600.000 (aproximada) | Página | Implantação do serviço de gestão eletrônica de documentos, com a coleta dos processos e digitalização de suas páginas | | |
| 2 | 3.000 (Aproximada) | Processo | indexação dos documentos dos processos digitalizados no sistema de gestão (aproximadamente 3000 processos) | | |
| 3 | 400 | CAIXAS | Coleta de aproximadamente 400 caixas box | | |
| 4 | 400 | CAIXAS | Organização e Higienização | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ |

LOTE - 02(serviço realizado mensalmente)

| Item | Quant. (aproximada) | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total em R\$ |
|------|------------------------|---|---|----------------|--------------------|
| 1 | 15 | Caixa box/ Mês | Coleta e Guarda física documental do arquivo | | |
| 2 | 20 | PROCESSOS COM 200 PÁGINAS APROXIMADAMENTE /MENSAL | Locação de softwares para gestão de documentos, com mínimo, 145GB de espaço em servidor, para armazenamento das digitalizações, sem limite de usuários. | | |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

| | | | | | |
|--------------------------------|------|--|---|--|------------|
| 3 | 4000 | PAGINAS/ MÊS | Franquia mensal de digitalizações | | |
| 4 | 20 | PROCESSO/ MÊS | Franquia mensal de indexação de documentos de processos | | |
| 5 | 1000 | PÁGINA | Digitalização de documentos avulso | | |
| 6 | 5 | PROCESSOS COM 200 PÁGINAS APROXIMADAMENTE | Indexação dos documentos dos processos avulsos | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ |

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

6. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.
Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa
Carimbo de CNPJ



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200130/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 200130/2024

Ao Agente de Contratação Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES,
A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- b) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Guarapari e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Que, em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº 0xx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, RESPECTIVAMENTE PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Alencar Moraes de Rezende, 55, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, inscrito no CNPJ 02.970.007/0001-61, neste ato representado por sua Diretora Presidente a senhor **MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI n.º 1.623.771 SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 083.178.147-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ n.º. xxxxxxxxxx, representada neste ato por seu sócio/Proprietário Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 0xx/2024, Processo administrativo IPG n.º 200xxx/2024, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E GUARDA FÍSICA DOCUMENTAL DO ARQUIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI - IPG, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO, ORDENAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS.**

1.2. Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do anexo I - Termo de referência que faz parte integrante deste contrato.

1.3. A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O presente contrato tem o valor global de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) assim discriminado:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

LOTE 1

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor | Valor |
|------|-------------------------|----------|---|------------|-----------|
| | | | | Mensal R\$ | Anual R\$ |
| 1 | 600.000 (aproximada) | Página | Implantação do serviço de gestão eletrônica de documentos, com a coleta dos processos e digitalização de suas páginas | | |
| 2 | 3.000 (Aproximada) | Processo | indexação dos documentos dos processos digitalizados no sistema de gestão (aproximadamente 3000 processos) | | |
| 3 | 400 | CAIXAS | Coleta de aproximadamente 400 caixas box | | |
| 4 | 400 | CAIXAS | Organização e Higienização | | |

LOTE 2

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor MENSAL | Valor ANUAL |
|------|--------|---|---|--------------|-------------|
| 1 | 15 | Caixa box/ Mês | Coleta e Guarda física documental do arquivo | | |
| 2 | 20 | PROCESSOS COM 200 PÁGINAS APROXIMADAMENTE /MENSAL | Locação de software para gestão de documentos, com mínimo, 145GB de espaço em servidor para armazenamento das digitalizações, sem limite de usuários. | | |
| 3 | 4000 | PAGINAS/ MÊS | Franquia mensal de digitalizações | | |
| 4 | 20 | PROCESSO/MÊS | Franquia mensal de indexação de documentos de processos | | |
| 5 | 1000 | PÁGINA | Digitalização de documentos avulso | | |

2.2 – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação do serviço, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, o **XXXXXXXX** do IPG.

2.3 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

2.4 – O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados, com apresentação das Certidões conforme item 2.10.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

2.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.6 – O IPG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.7 – Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

2.8 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

2.9 – **Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços prestados.**

2.10 – O pagamento será efetuado após a apresentação do documento de Comprovação de Regularidade junto Receita Federal, Estadual e Municipal da Sede do Licitante, Comprovação de Regularidade do FGTS, CNDT e Comprovação de Regularidade junto ao Município de Guarapari.

2.11 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverá conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.12 - O fornecedor deverá emitir somente NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

2.13 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.14 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nº. 2.583/71 e n.º 5.383/97 e alterações posteriores.

2.15 - O PAGAMENTO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, SERÁ PAGO EM UMA ÚNICA PARCELA, APÓS AS CONCLUSÕES DOS TRABALHOS, COMPROVADOS MEDIANTE TERMO DE ENTREGA DEFINITIVO.

2.16 - OS PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO SERÃO MENSAIS.

2.17 - Os preços pactuados referentes a locação dos softwares serão fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) primeiros meses de contrato, podendo as partes a partir do 13ª (décimo terceiro) mês de vigência do contrato reajustarem os valores baseados em índices oficiais, Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.18 – Na hipótese de atraso no pagamento incidirá multa financeira nos seguintes termos:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100) I}{365} = I = \dots\dots$$

TX = Percentual da taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para execução dos serviços será de XX (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. O Termo Contratual poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo **105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21**.

3.3. Em caso de eventual escassez ou falta do objeto licitado, a **CONTRATADA** dará prioridade a **CONTRATANTE**, de modo a garantir que não haja prejuízo aos serviços prestados.

3.4. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão **CONTRATANTE**.

3.5. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE

3.5.1 O processo de Implantação do sistema pela **CONTRATADA** deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- a) Elaboração de “Plano de Trabalho”, abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;
- b) Apresentação de “Cronograma de Trabalho” coerente com o Plano de Trabalho apresentado, indicando as atividades relacionadas ao processo de Implantação, Treinamento, Operação Assistida e demais itens integrantes do contrato a ser celebrado;
- c) Reunião de abertura do projeto;
- d) Treinamento dos processos operacionais dos sistemas;
- e) Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação.

3.6. A implantação consistirá na configuração dos sistemas adequando relatórios e logotipos; estruturando acessos e habilitações dos usuários; adequando fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo IPG.

3.7. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal dos sistemas licitados, mediante procedimento formal e devidamente assinado pela equipe de apoio do IPG formada pelo - Chefe de Divisão de Folha de Pagamento e Pessoal e Diretora do Departamento de Benefícios - observando as exigências técnicas do edital.

3.8. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

3.09. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade, salvo a eventualidade de caso fortuito, força maior ou mesmo base já corrompida.

3.10. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.11. O sistema de software deverá ser implantado pela CONTRATADA, no ambiente tecnológico da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato, observado o prazo de instalação informado, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da contratada, não podendo ser superior 90 (noventa) dias.

3.12. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pelo IPG.

3.13. Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, o IPG disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários. Demais equipamentos, como projetor multimídia, tela de projeção, equipamentos de áudio e vídeo, e materiais didáticos, ficarão a cargo da contratada.

3.13.1. No caso de necessidade de atendimento in loco, o IPG notificará a contratada que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado do licenciamento mensal.

3.13.2. Imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação do sistema de software e conversão dos dados contidos atualmente em uso pelo **IPG**. O prazo máximo para que o sistema de software esteja totalmente implantado e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

3.13.3. Depois de implantado o sistema de software e convertido os dados, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial do novo sistema aos usuários e técnicos do **IPG**, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital, e, o funcionamento pleno para todas as áreas licitadas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

3.13.4. Constatadas irregularidades no funcionamento do sistema de software, o **IPG** poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.13.5. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, o IPG poderá, com fundamento nos artigos **115 e 137 da Lei n.º 14.133/21**, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas no edital.

3.13.6. O período de implantação, conversão de dados, apresentação da solução integrada e correção de eventuais falhas não será computado para efeito de pagamento, não sendo devido, portanto, o pagamento da manutenção mensal até a efetiva entrada em funcionamento da nova solução contratada.

3.13.7. O **IPG** disponibilizará banco de dados que sejam necessários à instalação e operações dos Sistemas.

3.13.8. Os prazos pré-estabelecidos poderão ser alterados a critério do **IPG**.

3.14. São obrigações da contratada, além daquelas descritas no item 12 deste Termo de Referência, bem como demais cláusulas do Edital e Contrato:

3.14.1. Implantar o novo sistema de software licitado, objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.

3.14.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.

3.14.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento da solução integrada do sistema de software.

3.15.4. Prestar manutenção a solução integrada do sistema de software.

3.14.5. Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE documentação da base de dados, contendo no mínimo Dicionário de Dados (contendo inclusive descrição de chaves estrangeiras, índices e triggers), DER – Diagrama Entidade-Relacionamento e demais documentos para que a CONTRATANTE tenha condições de uso correto de seus dados.

3.14.6. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|----------------------|---------------------|---|
| UG: | 301 | Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES |
| Órgão: | 30.01 | Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES |
| Atividade: | 09.122.0024.2.111 | Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG |
| Elemento: | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Sub-elemento: | 3.3.90.39.11 | Locação de Software |



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado, sempre em regime de entendimento com o IPG.

5.1.2 – A CONTRATADA compete além das responsabilidades constantes no Anexo I as descritas abaixo:

- a) Somente disponibilizar profissionais especializados/capacitados, com bons princípios de urbanidade e que pertença ao quadro de empregados da Contratada, com atendimento sempre adequado e feito de forma cordial e atenciosa.
- a) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- b) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros; decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- d) Efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura.
- e) Fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado.
- f) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, dos seus empregados.
- g) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

5.1.3 - Fornecer o sistema pronto para utilização, implantado no servidor da Contratante, nos casos de sistemas Desktop.

5.1.4 - Proceder a fazer os serviços de migração, implantação e treinamento; suporte técnico, manutenção legal e corretiva dos sistemas conforme previsto no ANEXO1 do Edital.

5.1.5 - Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, de algum problema constatado no software.

5.1.6 - Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da **CONTRATANTE**, caso, eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

5.1.7 - Fornecer à **CONTRATANTE** as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

5.1.8 - Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao **CONTRATANTE**, usuário das versões implantadas e liberadas.

5.1.9 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do **CONTRATANTE**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

5.1.10 - Prestar assistência ao **CONTRATANTE**, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema.

Parágrafo Primeiro: Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o **CONTRATANTE** a disponibilizar à **CONTRATADA**, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo SISTEMA, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como “VÍRUS”, por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema.

5.1.11 A **CONTRATADA** garante à **CONTRATANTE** assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados

5.1.5 – Em caso de reprovação dos serviços, os mesmos deverão ser substituídos pelo Contratado **IMEDIATAMENTE**, o qual passará por idêntica avaliação do FISCAL DO CONTRATO, para que não haja prejuízo aos serviços prestados.

5.1.6 – No caso de reincidência de serviços fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extra judiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

5.1.7 – Caberá a **CONTRATADA** GARANTIR que os objetos fornecidos deverão atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

5.1.8 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

5.1.9 – A Contratada **NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR**, parcial ou totalmente o previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Diretor Presidente do IPG, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo IPG comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

5.2 – DA CONTRATANTE

5.2.1 – Compete ao Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

5.2.2 – Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato do IPG.

5.2.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

5.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.2.5 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

5.2.6 - Disponibilizar um meio de acesso a rede mundial de computadores, ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a **CONTRATADA** deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO).

5.2.7 - Ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados entre as partes.

5.2.8 - Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a **CONTRATADA**, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

5.2.9 - Definir os responsáveis pela área de informática por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O **CONTRATANTE** indica o ocupante do cargo de **xxxxxxxxxxxx** do IPG, como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

6.2 – As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao IPGi, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao IPG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

7.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

7.5 – Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas em conta corrente do IPG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

7.7 – Se o valor da multa ou indenização devida não foi recolhido, será acrescido imediatamente de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e ainda será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus. Na impossibilidade desta compensação, os valores serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – Unilateralmente pelo IPG:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 – Por interesse do IPG, devidamente comprovado.

8.1.3 – Por acordo entre as partes:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do IPG.
- c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o IPG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo IPG, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 – Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços executados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A **CONTRATADA** prestou garantia para execução do contrato nos moldes do **art 96 da Lei 14.133/21** percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato,

10.2 - A garantia referida no item 10.1 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multas aplicadas a contratada, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais perdas e danos, ou para responder por ação ou omissão de responsabilidade da contratada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

10.3 - A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, ou seja, após a aceitação definitiva dos serviços, mediante requerimento escrito dirigido a Diretoria Administrativa e Financeira.

10.4 - Havendo prorrogação do prazo de execução dos serviços, a garantia tratada no item 10.1 deverá atender aos novos prazos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS

11.1 - As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, de dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Parágrafo Primeiro: Não será permitido ao **CONTRATANTE**, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

11.2 - Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

11.3 - Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou descompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da **CONTRATADA**, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que deva ser efetuada no sistema, ainda que de interesse da **CONTRATANTE** e autorizada pela **CONTRATADA**, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

Parágrafo Segundo: A infringência do disposto no parágrafo anterior submete o **CONTRATANTE** ao pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao preço atualizado do sistema, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização, sem prejuízo das respectivas indenizações, ressarcimentos e sanções de natureza cível e criminal.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO PREÇO

12.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

12.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

12.3. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **processo nº 200xxx/202x, Pregão Eletrônico nº 0xx/202x**, com a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, xxxx de xxxxxxxx 202x.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA